CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.1904/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01.1904/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES/PI E A EMPRESA M. F. DE SOUSA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES - PI, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Doroteu Sertão, n° 560, Centro, CEP n° 64.170-000, na cidade de Joaquim Pires - PI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.554.208/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Genival Bezerra da Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa M. F. DE SOUSA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.991.681/0001-50, sediado(a) na Rua José Pereira, 279 E, Bairro Centro, Joaquim Pires-PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Mario Farias de Sousa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 16776332001-1, expedida pela (o) SSP/PI e CPF nº 012.526.613-80, tendo em vista o que consta no Processo nº 015/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 015/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 01.1304/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JOAQUIM PIRES-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: M. F. DE SOUSA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO					
CNPJ: 10.991.681/0001-50					
ENDEREÇO: Rua José Pereira, 279 E, Bairro Centro, Joaquim Pires-PI					
REPRESENTANTE: Mario Farias de Sousa					
TEL.: (86) 3383-2580					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
2	ADOÇANTE LÍQUIDO - Adoçante Aspecto Físico: Líquido, Ingredientes: Estévia, Tipo: Dietético.	50	UND	R$ 4,65	R$ 232,50
12	COLORAU EM PÓ - Colorau (Colorífico) – Produto Obtido Do Pó De Urucum Com A Mistura De Fubá De Milho; Pó De Coloração Avermelhada, Embalagem Contendo 100G Do Produto, Acondicionada Em Fardos Com 1Kg, Rotulagem Completa.	25	KG	R$ 9,40	R$ 235,00
13	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Farinha De Trigo Especial C/Fermento 1Kg - Em Quilo.	60	KG	R$ 7,15	R$ 429,00
14	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Farinha De Trigo Especial S/Fermento 1Kg - Em Quilo.	50	KG	R$ 6,95	R$ 347,50
15	FARINHA DE MANDIOCA - Farinha De Mandioca Aspecto Físico: Tipo 1 , Acidez: Baixa Acidez , Classe: Fina , Grupo: Seca , Subgrupo: Branca Torrada.	125	KG	R$ 5,85	R$ 731,25
19	FÉCULA DE MANDIOCA (GOMA) - Féculas - Tipo: Mandioca; Finalidade: Utilizada Em Preparados Para Alimentação.	175	KG	R$ 5,70	R$ 997,50

25	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Macarrão, Teor De Umidade: Massa Pré-Cozida, Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Ingredientes Adicionais: Com Ovos, Tipo: Fresca, Apresentação: Espaguete.	750	KG	R$ 5,80	R$ 4.350,00
27	MUCILON - Mucilon, Embalagem, Com No Mínimo 230 G, Com Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade E Peso Liquido. O Produto Devera Ter Registro No Ministério Da Agricultura E/Ou Ministério Da Saúde. PACOTE COM 230G	75	UND	R$ 8,25	R$ 618,75
29	SAL REFINADO - Sal Tipo: Refinado , Aplicação: Alimentícia , Teor Máximo Sódio: 360 Mg/G, Aditivos: Iodo/Prussiato Amarelo Soda , Acidez: 7,50 Ph.	35	KG	R$ 1,30	R$ 45,50
31	SUCO CONCENTRADO SABOR CAJU - Suco De Caju. Suco Concentrado De Frutas, Sabor Caju, Com Alto Teor De Polpa De Fruta, Não Alcoólico, Homogeneizado E Pasteurizado. Ingredientes Básicos: Polpa E Suco De Fruta. Embalagem Em Garrafa De 500 Ml. Rotulagem De Acordo Com As Normas Da Anvisa.	1250	GRA	R$ 6,10	R$ 7.625,00
32	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA - Suco De Goiaba. Suco Concentrado De Frutas, Sabor Goiaba, Com Alto Teor De Polpa De Fruta, Não Alcoólico, Homogeneizado E Pasteurizado. Ingredientes Básicos: Polpa E Suco De Fruta. Embalagem Em Garrafa De 500 Ml. Rotulagem De Acordo Com As Normas Da Anvisa.	1250	GRA	R$ 6,85	R$ 8.562,50
33	SUCO CONCENTRADO SABOR ACEROLA - Suco De Acerola. Suco Concentrado De Frutas, Sabor Acerola, Com Alto Teor De Polpa De Fruta, Não Alcoólico, Homogeneizado E Pasteurizado. Ingredientes Básicos: Polpa E Suco De Fruta. Embalagem Em Garrafa De 500 Ml. Rotulagem De Acordo Com As Normas Da Anvisa.	1250	GRA	R$ 7,40	R$ 9.250,00
38	CEBOLA BRANCA - Cebola Tipo Branca - Em Quilo Aparência Fresca E Sã, Colhidas Ao Atingir O Grau De Evolução Completo E Perfeito Estado De Desenvolvimento. Isento De Danos E Defeitos De Natureza Física Ou Mecânica, Terra Aderente, Sujidades, Parasitas E Larvas. Tamanho Médio De Primeira Qualidade.	225	KG	R$ 6,35	R$ 1.428,75
39	TOMATE - Legume In Natura Tipo: Tomate Salada.	225	KG	R$ 7,20	R$ 1.620,00
40	BATATA INGLESA - Tipo: Batata Inglesa, Apresentação: Orgânico.	50	KG	R$ 6,15	R$ 307,50
41	BATATA DOCE - Legume In Natura Tipo: Batata Doce , Apresentação: Orgânico.	75	KG	R$ 5,55	R$ 416,25
42	CENOURA - Legume In Natura Tipo: Cenoura , Apresentação: Orgânico.	225	KG	R$ 5,30	R$ 1.192,50
45	PIMENTÃO VERDE - Legume In Natura Tipo: Pimentão Verde , Apresentação: Orgânico.	75	KG	R$ 9,65	R$ 723,75
47	MELANCIA - Fruta Tipo: Melancia Vermelha , Apresentação: Natural.	125	KG	R$ 1,85	R$ 231,25
51	LARANJA - Fruta Tipo: Laranja Pera , Apresentação: Natural.	200	KG	R$ 3,10	R$ 620,00
54	ABACATE - Fruta, Tipo: Abacate Manteiga, Apresentação: Natural.	100	KG	R$ 6,45	R$ 645,00
55	MAMÃO - Fruta Tipo: Mamão Formosa , Apresentação: Natural.	100	KG	R$ 4,50	R$ 450,00
56	MELÃO - Fruta, Tipo: Melão Amarelo, Apresentação: Natural.	100	KG	R$ 4,25	R$ 425,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 19/04/2022 e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 41.484,50 (quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- Fonte de Recurso = (1.500.0000) – Recursos Ordinários
- Código de Aplicação = (300.000) – Saúde
- Unidade Orçamentária = (02.03.01) – Secretaria Municipal de Saúde
- Programa de Trabalho = (10.301.0007.2014.0000) Manut. das Ações de Sec. de Saúde
- Elemento de Despesa = 3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Fonte de Recurso = (1.500.0000) – Recursos Ordinários
- Código de Aplicação = (999.000) – Assistência Social
- Unidade Orçamentária = (02.07.01) – Secretaria Municipal de Assistência Social
- Programa de Trabalho = (08.244.0009.2048.0000) Manutenção das Ações de Ass. Social
- Elemento de Despesa = 3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- Fonte de Recurso = (1.500.0000) – Recursos Ordinários
- Código de Aplicação = (200.000) – Educação
- Unidade Orçamentária = (02.04.00) – Secretaria Municipal de Educação
- Programa de Trabalho = (12.361.0012.2049.0000) Manut. das Ações da Sec. de Educação
- Elemento de Despesa = 3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PNAE)
- Fonte de Recurso = (1.552.0000) – Recursos Vinculados
- Código de Aplicação = (999.000) – Recurso Vinculados
- Unidade Orçamentária = (02.04.00) – Secretaria Municipal de Educação
- Programa de Trabalho = (12.361.0012.2049.0000) Encargos com Alimentação Escolar
- Elemento de Despesa = 3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (QSE)
- Fonte de Recurso = (1.550.0000) – Recursos Vinculados
- Código de Aplicação = (999.000) – Recurso Vinculados

- Unidade Orçamentária = (02.04.00) – Secretaria Municipal de Educação
- Programa de Trabalho = (12.361.0012.2019.0000) QSE
- Elemento de Despesa = 3.3.90.30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- Fonte de Recurso = (1.500.0000) – Recursos Ordinários
- Código de Aplicação = (999.000) – Geral
- Unidade Orçamentária = (02.02.00) – Secretaria Municipal de Administração
- Programa de Trabalho = (04.122.0005.2008.0000)
- Elemento de Despesa = 3.3.90.30

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de ESPERANTINA-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JOAQUIM PIRES-PI, 19 DE ABRIL DE 2022

Genival Bezerra da Silva
Responsável legal da CONTRATANTE

Mario Farias de Sousa
Responsável legal da CONTRATADA